



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-262, DE 12 DE AGOSTO DE 1969./

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de NCr.\$2.200,00.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº-9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 7 de agosto de 1969, conforme resolução nº31/69.

Artigo 1º- Fica aberto na Diretoria da Contabilidade - da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de NCr.\$2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros novos).

§ Único - O crédito a que se refere este artigo, destina-se ao pagamento da Pedreira Moraes Alves, na compra de pedras britadas, destinadas a pavimentação asfáltica da cidade no exercício findo.-


Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 12 de agosto de 1969.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.-


EUCLIDES GOMES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL